

10

MATRÍCULA

10.622

FICHA

1

07 de novembro de 2.000

IMÓVEL: Lote nº 06 (seis) da quadra "C", medindo (13,86 x 22,92 x 13,86 x 22,83 m.) ou seja, 317,04 m2, sendo: 13,86 metros de frente, confrontando com a Rua Lídia Mendes Quadrini; 13,86 metros de fundo, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 32; 22,92 metros de um lado, confrontando com o lote nº 07 e 22,83 metros do outro lado, confrontando com o lote nº 05; situado na Chácara Boa Vista IV, nesta cidade.

PROPRIETÁRIOS:- Marino Quadrini - RG. nº 3.107.344-X-SSP/SP, CIC. nº 232.521.468-00, viúvo, técnico eletrônica; Fábila Mendes Quadrini - RG. nº 25.685.306-X-SSP/SP, CIC. nº 136.502.068-11, auxiliar administração; Flávia Mendes Quadrini - RG. nº 25.641.261-3-SSP/SP, CIC. nº 136.502.088-65, auxiliar de cabeleireiro; Fábio Mendes Quadrini - RG. nº 25.641.262-5-SSP/SP, CIC. nº 153.655.548-76, comerciante; Marino Mendes Quadrini - RG. nº 28.420.955-7-SSP/SP, CIC. nº 284.179.038-01, cabeleireiro e Flávio Aparecido Mendes Quadrini - RG. nº 28.420.945-4-SSP/SP, CIC. nº 263.720.998-45, técnico eletrônica, todos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Avenida Fagundes Filho, nº 309, Casa 1, Jabaquara, em São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- 01-10.507, livro nº 2, deste Serviço.

IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO FISCO:- Nada consta.

Eu, Oficial a digitei e subscrevo.- Emol.: R\$ 4,76 + Funjecc R\$ 0,14.

R-01-10.622, feito em 20 de junho de 2.005, do título seguinte:

VENDA E COMPRA:- Por escritura de 09 de abril de 2.002 (fls. 090 do livro nº 228) do Cartório de Notas desta comarca, os proprietários Marino Quadrini, Fábila Mendes Quadrini, Flávia Mendes Quadrini, Fábio Mendes Quadrini, Marino Mendes Quadrini e Flávio Aparecido Mendes Quadrini, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a SUSANA DA SILVA PEREIRA FERRACINI - RG. nº 001.010.456-SSP/MS, CPF. nº 653.589.701-00, brasileira, do lar, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com o Sr. Ivair Ferracini Gonçalves, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paraíba, nº 1.175, Vila Barbosa, pela importância de R\$ 700,00.

Eu, Oficial o digitei e subscrevo.- Emol.: R\$ 38,41 + Funjecc R\$ 1,19 + Tab. J. R\$ 9,90.

AV-02-10.622., feita em 29 de novembro de 2.005, do título seguinte:

AVERBAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO IMÓVEL:- Pela escritura de 18 de novembro de 2.005 (fls. 153 do livro nº 34) do Serviço Notarial do município de Selvíria, deste Estado, é feita esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está localizado do lado ímpar da Rua Lídia Mendes Quadrini, distante 14,13 metros da Rua João Valeriano Duarte, estando o mesmo cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 08253.

Eu, Oficial a digitei e subscrevo.- Nihil.

R-03-10.622., feito em 29 de novembro de 2.005, do título seguinte:

VENDA E COMPRA:- Pela mesma escritura da AV-02 acima, os proprietários Susana da Silva Pereira Ferracini e seu marido Ivair Ferracini Gonçalves, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a KELCILENE FÁTIMA QUEIROZ DA COSTA - RG. nº 406.441-SSP/MS, CPF. nº 500.959.511-72, casada sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com ADILSON ANTÔNIO MIRANDA - RG. nº 500.032-SSP/MS, CPF. nº 465.415.191-53, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dona Sinhaninha, nº 3.824, Jardim Brandini e ROMY CRISTINA QUEIROZ DA COSTA - RG. nº 291.285-SSP/MS, CPF. nº 368.383.731-49, brasileira, separada judicialmente, contadora, residente e domiciliada na Rua Dr. Raul Silva, nº 3.265, Jardim Universitário, em São José do Rio Preto-SP, pela importância de R\$ 15.000,00.

Eu, Oficial o digitei e subscrevo.- Emol.: R\$ 145,50 + Funjecc R\$ 19,50. Selo de Autenticidade Vermelho nº 95736, série ACH.

R-04-10.622, feito em 26 de junho de 2.006, do título seguinte:

CONTINUA NO VERSO

HIPOTECA CEDULAR: Pela Cédula Rural Hipotecária nº 200605061 e Instrumento Particular de Aditamento, emitidos nesta cidade aos 16 de junho de 2.006, registrados sob nº 4.010 no livro nº 3-Auxiliar deste Serviço, os proprietários Kelcilene Fátima Queiroz da Costa e seu marido Adilson Antonio Miranda e Romy Cristina Queiroz da Costa, já qualificados, **dão em hipoteca cedular de 1º grau ao BANCO BRADESCO S/A – CNPJ nº 60.746.948/0001-12, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida de R\$ 53.376,00, contraída por José Ribeiro da Costa – CPF. nº 027.709.541-72, a ser paga em 30 de abril de 2.007, com juros de 8,75% ao ano; sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições constante da cédula, da qual fica uma via arquivada neste Serviço.**-----
Eu,  Oficial o digitei e subscrevo.- Emol.: R\$ 291,00 + Funjecc R\$ 39,00. Selo de Autenticidade Vermelho nº 68901, série ACK.-----

AV-05-10.622, do título protocolado sob nº 35.800, em 09 de dezembro de 2008.-----
CANCELAMENTO DA HIPOTECA:- De conformidade com o Instrumento Particular de Cancelamento de Registros e Liberação de Garantia firmado aos 27 de novembro de 2008 em Osasco-SP, com firmas reconhecidas e que fica arquivado neste Serviço, o credor Banco Bradesco S/A autorizou esta averbação para constar que fica **cancelada a hipoteca registrada sob nº 04-10.622 acima.**-----
Eu,  Oficial a digitei e subscrevo.- Emol. R\$ 30,00. Funjecc 3% R\$ 0,90. Funjecc 10% R\$ 3,00. Nada mais. Aparecida do Taboado-MS, 09 de dezembro de 2008.-----

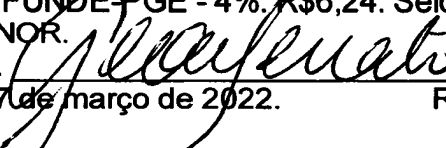
R-06-10.622, do título protocolado sob nº 42.160, em 11 de abril de 2012.-----
PARTILHA:- De conformidade com o Formal de Partilha expedido aos 27 de outubro de 2010 pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal desta comarca nos Autos nº 024.10.002074-0 de Divórcio Consensual requerido pelos proprietários Kelcilene Fátima Queiroz da Costa e Adilson Antonio Miranda, já qualificados, VERIFICA-SE que **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula foi PARTILHADA na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada um dos divorciados; de conformidade com a sentença homologada aos 20 de outubro de 2010, que transitou em julgado na mesma data.- Foi recolhida a guia DAEMS nº 810.097.251-02, no valor de R\$ 2.945,13 - referente ao Imposto de Reposição - Diferença de Partilha -, conforme guia de informação nº 0861/12, fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, a qual avaliou parte ideal do imóvel em R\$54.786,00, com cópias que ficam arquivadas neste Serviço.**-----
Eu,  Oficial Interno o digitei e subscrevo. Emol. R\$ 203,00. Funjecc 3% R\$ 6,09. Funjecc 10% R\$ 20,30. Nada mais. Aparecida do Taboado-MS, 11 de abril de 2012. Selo Digital de Fiscalização nº ACR56000-107.-----

R-07/10.622. Protocolo n.º 64.710, datado de 17.02.2022.

PENHORA - Procedo ao presente registro, conforme requerimento firmado aos 04/02/2022 e Termo de Penhora, extraído dos autos n.º0801359-45.2015.8.12.0024, Classe: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários, expedido pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Kelly Gaspar Duarte Neves, na qual figuram como Requerente: **HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo** - CNPJ nº 01.701.201/0001-89, e como Requerida: **KELCILENE FÁTIMA QUEIROZ DA COSTA**, já qualificada; para constar que a quota pertencente a executada, o qual assumiu, por ocasião da intimação desta penhora, os encargos de fiel depositária, ou seja, **25 %** do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supracitados.

Emolumentos: R\$156,00. FUNJECC - 5%: R\$7,80. FUNJECC - 10%: R\$15,60. FEADMP/MS - 10%: R\$15,60. FUNADEP - 6%: R\$9,36. FUNDEPGE - 4%: R\$6,24. Selo: R\$1,50.

Selo Digital - n.º AGG21813-562-NOR.

Eu, Glória Maria Cerrato, a digitei.  Glória Maria Cerrato
Aparecida do Taboado/MS, em 17 de março de 2022. Registradora Substituta

AV-08/10.622. Protocolo n.º 65.285, datado de 11.05.2022.

ÓBITO - Procedo a presente averbação, conforme Certidão de Óbito, matrícula n.º119040 01-55 2017 4 00199 237 0100725 31, expedida aos 04/04/2017, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede - Município e Comarca de São José do Rio Preto/SP, para constar que o proprietário **ADILSON ANTONIO MIRANDA**, faleceu aos **31 de março de 2017.**

CONTINUA NA FICHA Nº 2

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

APARECIDA DO TABOADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MATRÍCULA
10.622

FICHA
2

08 de junho de 2022

IMÓVEL: (Continuação da ficha nº 01)

Emolumentos: Justiça Gratuita.

Selo Digital nº. AA182281-948-IGB.

Eu, Edson Ubá Cerrato, a digitei.

Aparecida do Taboado/MS, em 08 de junho de 2022.

Edson Ubá Cerrato
Oficial Registrador

R-09/10.622. Protocolo n.º 65.285, datado de 11.05.2022.

TÍTULO: Herança.

TRANSMITENTE: Espólio de ADILSON ANTONIO MIRANDA, já qualificado.

ADQUIRENTES: 1) **LARISSA QUEIROZ MIRANDA**, brasileira, solteira, universitária, portadora do RG n.º38.544.811-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º026.195.031-24, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhaninha, n.º3.824, Jardim Brandini, em Aparecida do Taboado/MS; e, 2) **BRONDEL ANTÔNIO DE QUEIROZ COSTA MIRANDA**, brasileiro, estudante, menor impúbere, portador do RG n.º001.936.942-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º047.713.611-77, representado por sua genitora, **KELCILENE FATIMA QUEIROZ DA COSTA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG n.º 406.441-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º500.959.511-72, residentes e domiciliados na Rua Dona Sinhaninha, n.º3.824, Jardim Brandini, em Aparecida do Taboado/MS.

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha, extraído dos autos n.º0800786-36.2017.8.12.0024, expedido aos 02/05/2022, Sentença datada de 09/02/2022, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. André Ricardo. Transitada em julgado aos 26/04/2022. ITCD/MS recolhido conforme guia n.º5728/2020.

VALOR: R\$36.622,80.

CONDIÇÕES: A presente partilha refere-se a 25% deste imóvel, ficando 12,5% a cada um dos herdeiros adquirentes.

Emolumentos: Justiça Gratuita.

Selo Digital nº. AA182282-206-IGB.

Eu, Edson Ubá Cerrato, a digitei.

Aparecida do Taboado/MS, em 08 de junho de 2022.

Edson Ubá Cerrato
Oficial Registrador

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 20,63

Visualizada
em www.registro.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR

CONTINUA NO VERSO